

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 436, de 03 de Fevereiro de 1.977

Recebi dia 15.02.77
as 17:00 horas
F. Silva

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER TERRENO EM DOAÇÃO E A DOAR O MESMO TERRENO.

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 62, § 3º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Cia. Siderúrgica Belgo Mineira o imóvel constituído de uma área de terreno, localizado no Bairro Santa Bárbara, com uma área total de 8.112,50 m² (oito mil, cento e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme planta anexa, sendo suas medidas.

Vértice 1 ao vértice 2 = 149 m

Vértice 2 ao vértice 3 = 40,568 m

Vértice 3 ao vértice 4 = 44,824 m

Vértice 4 ao vértice 1 = 104,314 m.

Parágrafo Único - O imóvel recebido em doação destinar-se-á à construção da Escola Estadual "VICENTE NEVES".

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, no todo ou em parte, o terreno especificado no artigo anterior, ao Estado de Minas Gerais, para a construção a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transmissão para o Estado correrão por conta da Prefeitura Municipal de João Monlevade, as quais serão satisfeitas por dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de fevereiro de 1.977

ANTONIO GONÇALVES

Prefeito Municipal